



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

fac

“Reajusta os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições da Lei Complementar nº 047, de 28 de fevereiro de 2024.

Tatuí, 25 de março de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, EM 25 /03/2025
NEIVA DE BARROS OLIVEIRA

(OFÍCIO Nº 127/AJT/CMT/25, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ)